



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000443/2023-19

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA FECHAMENTO DE VÃOS E EXECUÇÃO DE COBERTURA E CONTRAPISO, NO BLOCO DE ENSINO E PESQUISA, LOCALIZADO NO CAMPUS DA FIOCRUZ RONDÔNIA - RO. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Prédio Sede, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **PAIM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.871.754/0001-50, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 45, bairro: Centro, cidade: São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP: 69.750-000, endereço eletrônico: paimconstrucao@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUCAS FELICIO PAIM, no uso das atribuições que lhe confere a 1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social (SEI nº 4512949), tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000443/2023-19** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.246/2022, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2024-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4483493 e 4496258), acostada aos autos:

1.1.1. **ALTERAR** o nome da sociedade empresarial de S F PAIM LTDA para **PAIM CONSTRUTORA LTDA**, conforme alteração realizada na Cláusula 6ª da 1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social (SEI nº 4512949).

- 1.1.2. **ACRESCENTAR** 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 152.494,39 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.1.3. **SUPRIMIR** 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 14.242,23 (quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão dos serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 717.431,69 (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), para **R\$ 855.683,85 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 4090336)	R\$ 717.431,69	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 717.431,69	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 717.431,69	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 152.494,39	21,25%	-
Supressão de Serviços	R\$ 14.242,23	-	1,98%
Valor do Termo Aditivo	<u>R\$ 138.252,16</u>	<u>21,25%</u>	<u>1,98%</u>
Valor e % Final do Contrato	R\$ 855.683,85	45,23%	5,37%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 138.252,16 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão dos serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: [1001000000](#); Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 234048; e PI: B1GIC.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 4.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 42.784,19 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.
- 4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Projeto - Estrutural (SEI nº 4468130); Carta da Contratada (SEI nº 4468173); Solicitação - 1º Termo aditivo de valor (SEI nº 4468202); Planilha - Acréscimo - 1º Termo aditivo (SEI nº 4468224); Cronograma Físico Financeiro - Acréscimo - 1º Termo Aditivo (SEI nº 4468252); Planilha - Supressão - 1º Termo Aditivo (SEI nº 4468308); Cronograma Físico Financeiro - Supressão - 1º Termo Aditivo (SEI nº 4468333); Documento - Composições novas - 1º Termo Aditivo (SEI nº 4468390); Memorando - cálculo - 1º Termo Aditivo (SEI nº 4468415); e Análise 1º Aditivo (SEI nº 4470023); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 4470026).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 26/12/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4601441).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do reajuste que ainda será formalizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

João Lucas Felício Paim
Empresário
Paim Construtora LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **João Lucas Felício Paim, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 27/12/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 27/12/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 27/12/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4601451** e o código CRC **5CC86F74**.